



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 95.
Em 15 / 05 / 19
Ass. *[Assinatura]*

LEI Nº 1.823, DE 13 DE MAIO DE 2019

FIXA A CARGA HORARIA DOS CARGOS EFETIVOS DE TECNICO DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal de Miracema, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica fixada a carga horária dos cargos efetivos de Técnico de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal em 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - O trabalho dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Técnico de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal serão realizados sempre com a supervisão de Cirurgiões Dentistas, na forma dos artigos 5º e 9º da Lei Federal Nº 11.889/2008.

§ 2º - O servidor tratado no caput que vier a ocupar cargo/função comissionado(a), deverá respeitar a carga horária do respectivo cargo/função comissionado(a), ficando afastado de suas funções do cargo efetivo, conforme estabelecido em Lei Municipal.

Artigo 2º- Ficam mantidas as demais normas aplicadas aos cargos previstos no artigo 1º desta Lei, desde que não sejam conflitantes, inclusive as referentes às atribuições previstas na Lei 813/99.

Artigo 3º- FA presente regulamentação não acarretará prejuízo salarial ou perda de direitos adquiridos.

Artigo 4º- Ficam as alterações aqui tratadas devidamente aditadas ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13 DE MAIO DE 2019

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal